Perfil do Absenteísmo na Justiça Federal do Rio de Janeiro: período 2008 a 2015

A Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, criada pelo CNJ, através da Resolução nº 207/2015, aponta para a necessidade de superação da trajetória histórica da saúde no serviço público brasileiro, esta marcada por ações descontinuadas, fragmentadas e pontuais.

A sua sustentação no tripé assistência, perícia, promoção e vigilância traz a exigência do planejamento, a partir da identificação do perfil de adoecimento da população usuária dos serviços de saúde organizados nos diversos órgãos do Judiciário. Esta é uma das contribuições da pesquisa *Perfil do Absenteísmo na Justiça Federal do Rio de Janeiro: período 2008 a 2015*, realizada em parceria entre o TRF2, a SJRJ e a ESS/UFRJ.

Buscou-se sistematizar as Licenças para Tratamento da Própria Saúde - LTS's por grupamentos da Codificação Internacional de Doenças ou Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID 10), 10ª edição, distribuídos por dias perdidos, número de licenças, faixa etária, sexo, número de magistrados e servidores licenciados, área de atuação na instituição, tempo na instituição e os três subgrupos prevalentes de doenças identificados. Está sendo realizado um levantamento retrospectivo do período de 2008 a 2015, baseado em dados secundários, provenientes do banco de dados eletrônico do TRF 2ª Região e SJRJ (NEXO SAÚDE).

Os dados tabulados estão sendo ordenados em gráficos e tabelas. O resultado deste estudo mostra que as morbidades que mais afastaram, em dias perdidos, servidores da Justiça Federal do Rio de Janeiro foram os Transtornos Mentais e Comportamentais - CID F e as Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo - CID M, doenças cujo caráter é o de cronificação.

Recomenda-se que os serviços de saúde destes órgãos criem estrutura suficiente para que ações de vigilância em saúde sejam implantadas, nos termos das Resoluções do CNJ nº 207/2015, Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, e nº 240/2016, Política Nacional de Gestão de Pessoas, e à imagem do que vem sendo realizado em órgãos do Executivo Federal, na forma do estabelecido na Norma Operacional da Saúde do Servidor Público Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, instituída pela Portaria nº 3, de maio de 2010, com ênfase em uma gestão compartilhada, com o objetivo de promover a saúde, por meio da intervenção nas condições, organização e processos de trabalho, na busca da prevenção de acidentes, de agravos à saúde e de doenças relacionadas ao trabalho.